



DECRETO N.º 43.696, DE 10/03/2023.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 43.550, DE 13/02/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública medindo 15m<sup>2</sup>, localizado no Bairro Coqueiral, Aracruz-ES, na Feira que acontece semanalmente às sextas-feiras com uso de uma barraca para venda de produtos orgânicos, ao Senhor ERINEU CORRADT, portador do CPF: 079.160.527-25, conforme Processo nº 9270/2022.

**Art. 2º** A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

**Art. 3º** São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

VI – manter limpa a área durante e após a utilização.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de março de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

